



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.747, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Inclui dispositivo na Lei nº 3.670 de 05 de dezembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 3.670, de 05 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre obrigatoriedade de realização de processo seletivo para a contratação de estagiários e dá outras providências” passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

“Art. 3º ...

Parágrafo único – O disposto nesta Lei não se aplica aos estágios curriculares obrigatórios.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 21 de agosto de 2020; 56º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

RECEBUE
02/09/20
Davi
Gabinete

